

exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão, para decretar a interdição parcial de JANDIRA AUGUSTA DA SILVA brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG. nº 3.324.241-0 SSP/SP e do CPF. nº 285.030.588-04, declarando-a parcialmente incapaz de exercer os atos da vida civil, notadamente em relação aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, conforme disposto no artigo 85, da Lei nº 13.146/2015, razão pela qual o feito resta extinto COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil). Com fundamento no artigo 1.775, §3º, do Código Civil, nomeio ROSELI BARROS MACHADO, Brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10807217 SSP/MT, devidamente inscrita sob o CPF nº 569.975.741-49 r, para exercer a função de curadora. Fica o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instada a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Transitada em julgado, em atenção ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca; (b) publique-se, por três vezes, o competente edital no diário da justiça eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça. Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de inscrição, dirigido ao cartório de Registro Civil. Providencie a parte interessada remessa do necessário ao Cartório de Registro Civil desta Comarca para inscrição da interdição. Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário. Oportunamente, arquivem-se. P. R. I. C.”

ARARAQUARA

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS EDITAL DE AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 1011311-25.2021.8.26.0037 EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA E PRO TEMPORE SERVIÇOS S/A, PROCESSO Nº 1011311-25.2021.8.26.0037 PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados na Recuperação Judicial de DE PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA E PRO TEMPORE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EIRELLI E FIDELIDADE RIBEIRÃO PRETO PARTICIPAÇÕES S/A, PROCESSO Nº 1011311-25.2021.8.26.0037 AOS CREDORES, que as Recuperandas PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA E PRO TEMPORE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EIRELLI E FIDELIDADE RIBEIRÃO PRETO PARTICIPAÇÕES S/A, apresentaram individualmente PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1-) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO: Os credores

poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (fls. 3569/3625 do processo), ou pela internet, no website do administrador judicial (<https://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2021/12/PRJ-1.pdf>) 2-) PRAZO PARA OBJEÇÃO: Os credores poderão apresentar objeções, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital nos termos do artigo 55 da Lei 11.101/05. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 01 de abril de 2022.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1009696-97.2021.8.26.0037
Classe: Assunto:
Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)
Requerente:
Claudino das Neves e outro
Requerido:
Metalumínio S/a. Laminação e Extrusão

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1009696-97.2021.8.26.0037

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISÓ, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER à METALUMÍNIO S/A. LAMINAÇÃO E EXTRUSÃO, CNPJ 43.953.850/0001-17, com endereço na Avenida Vicente Jeronimo Freire, 536, Vila Xavier, CEP 14810-038, Araraquara - SP, que lhe foi proposta uma ação de Usucapião por parte de Claudino das Neves e outro, alegando em síntese: Os autores adquiriram a posse do bem imóvel pelo instrumento